EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – PR

Exclusivo para MEI, ME e EPP

OBJETO: Aquisição de itens para o SCFV Aconchego e SCFV da Pessoa Idosa, em cumprimento a execução de Emenda de indicação de vereador para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA e para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os SCFVs, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.735,20 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/11/2026 às 16:31hs (horário de Brasília)

CONSIDERANDO A NATUREZA DO OBJETO SE TRATAR DE BEM COMUM, FOI ESCOLHIDO O PROCEDIMENTO NA FORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Este procedimento licitatório está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR por LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 05/11/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 15h30min do dia 19/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h31min do dia 19/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – https://bnc.org.br/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
DO TIPO MENOR VALOR

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Logística e Compras, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado no Centro Administrativo 28 de janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga – PR realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto nº 46/2023, Lei Municipal nº 62/2020 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.
1.1. O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: Aquisição de itens para o SCFV Aconchego e SCFV da Pessoa Idosa, em cumprimento a execução de Emenda de indicação de vereador para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA e para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os SCFVs, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
1.2. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.
1.3. A licitação será menor preço por lote.
1.3.1. Cada lote é composto por um único item, conforme especificado no Termo de Referência.
1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

1.5. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
1.5.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 28.735,20 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**
1.5.2. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Red	Projeto Atividade	Fonte	Despesa
465	11.008.08.241.1101.2123.4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11.003.08.243.1103.2061.4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
3.2. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
3.3. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.
3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão realizado pelo Município de Pitanga/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
4.1. A participação nesta licitação é exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em razão de o valor estimado de todos os lotes ser igual ou inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
4.1.1. Não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que todos os lotes são destinados à participação exclusiva de MEI, ME e EPP.
4.2. Poderão participar da disputa pessoas jurídicas, cujo o objeto desenvolvido seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
4.3. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, inclusive quanto aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49.
4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:
4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 bem como a contratação para aprendizes (art. 92 inciso XVII da Lei14.133/21).
4.4.9. Que não possui cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que seja dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não mantém com essas pessoas vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. CONSÓRCIO:
4.5.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.
4.5.2. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
4.5.3. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá,

obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.5.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

4.5.5. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

4.5.6. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.5.7. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.5.8. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.5.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.5.10. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

4.5.11. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.5.12. É admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que possuam plano de recuperação homologado ou acolhido judicialmente. Para efeito de habilitação, a empresa deverá comprovar sua viabilidade econômica, apresentando documentação que ateste o plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado ou acolhido, bem como certidão atualizada que comprove o estado de recuperação. Caso a empresa apresente certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, sua habilitação será aceita, desde que demonstre a viabilidade econômica e a existência de plano de recuperação devidamente homologado ou acolhido judicialmente.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.1.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.1.8, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.61.1 e 4.6.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.11. O disposto nos itens 4.6.1.1 e 4.6.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.13. A vedação de que trata o item 4.6.1.7, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
5.1. O presente certame observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado aos Microempreendedores Individuais (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, observada a natureza de cada lote e o respectivo valor total estimado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II), constando os seguintes informes referentes aos campos:
7.2.1. Valor da oferta da inicial.
7.2.2. O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os

dados da empresa e assinada (OBS: O Pregoeiro só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causara identificação previa da empresa/licitante).

7.3. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores/porcentagem propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. OS PREÇOS OFERTADOS SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, ADMITINDO-SE CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS OU FALHAS FORMAIS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA, MEDIANTE ANÁLISE DO PREGOEIRO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, DEVENDO SE SUBMETER A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO PEDIDO PELO PREGOEIRO, MEDIANTE IMEDIATA SOLICITAÇÃO VIA CHAT.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Não serão aceitas propostas parciais.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresente, mas especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III da lei 14.133 de 2021.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real).

8.10. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.20. Considerando que a presente licitação é exclusiva para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, não se aplica o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao empate ficto.
8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances,
8.21.1. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
I – disputa final, com apresentação de nova proposta pelos licitantes empatados;
II – avaliação do desempenho contratual prévio;
III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e
IV – desenvolvimento de programa de integridade.
8.22. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais de desempate e das regras de preferência aplicáveis, poderá ser realizado sorteio eletrônico pelo sistema BNC, dentre as propostas ou os lances empatados, desde que juridicamente admitido.
8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).
8.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes definido o prazo.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do art. 33º e no art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei14.133/2021.
9.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
9.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
9.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderão ser efetuados diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
d) Consultas a entidades ou conselhos de classe sindicatos ou similares;
e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
j) Estudos setoriais;
k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto.
9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;
9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.4.1. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e o atendimento às condições de habilitação, sucessivamente, até a apuração de proposta apta à adjudicação do objeto.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Habilitação Jurídica:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.8. Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo como Anexo III deste Edital;
10.9.9. Declaração de tratamento diferenciado da Lei Nº 123/2006 devidamente preenchida de acordo como Anexo IV deste Edital;
10.9.10. Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõe o quadro societário;
10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:
10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
10.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);
10.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
10.10.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
10.10.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);
10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não impedirá sua habilitação, sendo assegurado o prazo para regularização, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.13. Qualificação Econômica – Financeira
10.13.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se que:
a) para empresas constituídas há menos de 2 (dois) exercícios sociais, será exigido o balanço correspondente ao período de existência da empresa, observado o disposto no art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;
b) para empresas constituídas no exercício financeiro em curso, será admitida a apresentação do balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.
11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.
11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
11.1.4. Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º, II da Lei nº14.133/21).
11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS
12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução;

15.2. A dispensa da exigência de garantia contratual fundamenta-se na natureza do objeto, no baixo grau de complexidade da contratação e na inexistência de riscos relevantes que justifiquem a adoção de tal medida, não havendo prejuízo à adequada execução do contrato;

15.3. A não exigência de garantia também visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de interessados, sem comprometer a segurança da contratação e o atendimento do interesse público;

15.4. Permanecem assegurados à Administração todos os meios legais e contratuais cabíveis para fiscalização, acompanhamento e eventual responsabilização da contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

16. DA GARANTIA DOS BENS

16.1. Os equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e do recebimento definitivo dos produtos, contra defeitos de fabricação ou falhas decorrentes de sua utilização regular, sem ônus adicional para a Administração.

16.2. Durante o período de garantia, constatado defeito ou vício no produto, a contratada deverá realizar o reparo ou, quando necessário, a substituição do item, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional ao Município.

16.3. Para os itens de mobiliário, a contratada deverá assegurar manutenção pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação, montagem ou problemas estruturais, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitida Nota de Empenho, conforme previsto no edital.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o termo contratual para assinatura por meio eletrônico, via sistema de processo digital ou outro meio oficial, inclusive com assinatura digital, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis para devolução assinada.

17.2.2. O prazo mencionado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado formalmente pelo adjudicatário e aceito pela Administração.

17.3. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

17.3.1. A Nota de Empenho substitui o contrato formal;

17.3.2. A contratada se vincula integralmente à sua proposta e às cláusulas previstas no edital e seus anexos;

17.3.3. Reconhece as hipóteses de rescisão previstas na legislação aplicável, bem como os direitos e deveres estabelecidos para ambas as partes.

17.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração e da contratada.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e ao CADIN, a fim de verificar a existência de eventuais impedimentos à contratação.

17.6. Será assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de identificação de irregularidades, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contado da notificação.

17.7. Na assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar novamente as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, as quais deverão permanecer válidas durante toda a vigência contratual.

17.8. Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo classificado, obedecida à ordem de classificação, para fins de contratação, desde que cumpridos os requisitos legais e feita nova análise da proposta.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1.1. A periodicidade de ajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.2. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste sobre o saldo remanescente do contrato, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

18.1.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.1.5. O reajuste possui natureza de recomposição inflacionária e será concedido mediante a aplicação do índice previsto neste Edital, independentemente de demonstração analítica da variação dos custos da contratação, observados o interregno mínimo legal e as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.2.1. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

18.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

18.2.3.1. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada ao atendimento, pela contratada, dos seguintes requisitos:

I - apresentação de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento, planilhas de composição de custos, demonstrativos contábeis ou outros documentos equivalentes, comprovando o nexo causal entre o evento extraordinário e a onerosidade excessiva da execução contratual;

II - comprovação de que a recomposição pleiteada destina-se exclusivamente ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada, preservando-se a mesma margem de lucro originalmente aceita pela empresa em sua proposta vencedora, vedando-se a majoração do lucro pretendido pela contratada.

18.2.4. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

18.2.5. A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

18.2.6. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

18.2.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

19.2. Na entrega serão conferidos os itens, para verificação de todos os componentes requisitados.
19.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
19.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
19.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
19.6. Os critérios para o recebimento estão pormenorizados na minuta do contrato;
19.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo, se for o caso, no dia do esgotamento do prazo;
19.7.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes do incorreto manuseio e/ou transporte durante a execução do contrato.
19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo bom funcionamento do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
19.9. Os itens entregues devem estar em perfeitas condições de uso, sem necessidade de manutenções ou troca/aquisição de peças e/ou acessórios.
19.10. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos itens, bem como carga/descarga e quaisquer outros custos oriundos da entrega dos itens, tais como despesas com locomoção, funcionários para realizar a entrega, etc.
19.11. A descarga dos itens e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por pessoas designadas pela empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga.
19.12. Concluindo que os itens fornecidos não condizem com o solicitado, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
b) Responsabilizar-se pela entrega, montagem, manutenção e/ou troca de itens caso necessário, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Caso não cumpridas as exigências mencionadas nos itens anteriores, a contratada será notificada, e se ainda assim não houver consenso, serão aplicadas as sanções administrativas, descritas no item 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, se for o caso, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
I) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
II) Retardamentos na expedição da autorização de fornecimento ou interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;
III) Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
k) A Contratada deverá cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD), para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme disposto na legislação vigente, especialmente no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quando aplicáveis, observados o porte, o número de empregados e os demais requisitos legais pertinentes.
l) A Contratada deverá comprovar o cumprimento das referidas obrigações sempre que solicitado pela Contratante, mediante apresentação de documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável.

20.3 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
i) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

20.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.4.1. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.4.2. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.4.3. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.4.4. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.4.5. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4.6. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será feito com os recursos indicados pela secretária;

21.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-PR, CEP: 85.200-073 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

21.3. Os apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

21.4. colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

21.5. colocar nas informações adicionais o local da entrega;

21.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

21.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

21.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas;

21.9. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

21.10. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;

21.11. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;

21.12. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

21.13. Exceção à ordem cronológica de pagamento

21.13.1. Observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando necessária ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública declarada, desde que a medida seja indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento destinado ao atendimento da população afetada.

21.13.2. A eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos dependerá de decisão específica e devidamente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

Infração Cometida	**Fundamentação Legal**	**Penalidade Aplicável**	**Dosimetria / Prazo**
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Art. 155, IV	Multa e impedimento de licitar	Até 6 meses
Não manter a proposta, salvo por motivo devidamente justificado	Art. 155, V	Multa e impedimento de licitar	Até 6 meses
Não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para contratação	Art. 155, VI	Multa e impedimento de licitar	Até 6 meses
Não apresentar amostra quando regularmente convocado pela Administração, quando sua apresentação constituir requisito de aceitabilidade da proposta	Art. 155, IV	Desclassificação da proposta e demais sanções cabíveis	Conforme o caso
Apresentar amostra incompatível ou em desacordo com as especificações exigidas	Art. 155, IV e V	Desclassificação da proposta e demais sanções cabíveis	Conforme o caso
Apresentar declaração ou documentação falsa	Art. 155, VIII	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos
Fraudar a licitação	Art. 155, IX	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos

Infração Cometida	Fundamentação Legal	Penalidade Aplicável	Dosimetria / Prazo
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	Art. 155, X	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Art. 155, XI	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013	Art. 155, XII	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos

22.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
22.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
22.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
22.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
22.6. Infrações e penalidades do Contrato:
22.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Infração Cometida	Fundamentação Legal	Penalidade Aplicável	Prazo / Dosimetria
Inexecução parcial sem dano relevante à Administração	Art. 155, I	Advertência	Conforme o caso
Atraso injustificado na entrega dos produtos	Art. 162	Multa diária de até 0,5% ao dia, limitada a 10%	Até 10%
Retardamento da execução sem motivo justificado	Art. 155, VII	Impedimento de licitar	Até 6 meses
Entrega de produtos incompatíveis com as especificações exigidas	Art. 155, I e II	Advertência, multa e demais sanções cabíveis	Conforme a gravidade
Fornecimento de produto diverso daquele cuja amostra foi aprovada pela Administração	Art. 155, II e III	Multa, impedimento e demais sanções cabíveis	Conforme a gravidade
Recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização	Art. 155, III	Multa e demais sanções cabíveis	Conforme a gravidade

Infração Cometida	Fundamentação Legal	Penalidade Aplicável	Prazo / Dosimetria
Inexecução parcial com grave dano à Administração	Art. 155, II	Multa e impedimento de licitar	Até 12 meses
Inexecução total da contratação	Art. 155, III	Multa e impedimento de licitar	Até 18 meses
Apresentar declaração ou documento falso durante a execução contratual	Art. 155, VIII	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude na execução contratual	Art. 155, X	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação	Art. 155, XI	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos

22.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
22.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
22.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
22.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
23.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 599/2026.

FISCAIS DE CONTRATO
Daiana Mendes, matrícula n° 50982 contratos relacionados aos demais contratos.
GESTOR DE CONTRATO
ROSILENE LAVEZZO MELO

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital https://www.bnc.org.br

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/r , nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.12. O foro é o da Comarca do Município de Pitanga/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006
ANEXO V – Declaração LGPD

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Pitanga/PR, 05 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito Municipal

Os Pregoeiros e Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 750/2026, tomou conhecimento do Teor do Edital	Jean Marcel Grande Huber Pregoeiro Angelica de Paula Egler Pregoeira Marcio Sokoloski Agente de Contratação Helcio Luiz Klosowski Ferreira Equipe de Apoio Alex Antonio dos Santos Equipe de Apoio Roberto Cesar Cargnin Equipe de Apoio Angelica dos Santos Scandolara Peron Equipe de Apoio Jorge Paulo Paulino dos Santos Equipe de Apoio Vanessa dos Santos Franco Equipe de Apoio Ilma Gzegoski da Fonseca Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Ref.: Lei Federal 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Aquisição de itens para o SCFV Aconchego e SCFV da Pessoa Idosa, em cumprimento a execução de Emenda de indicação de vereador para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA e para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os SCFVs, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As especificações técnicas de cada item a ser contratado estão inclusas minuciosamente no anexo III.

2.2. O resumo dos itens, seguem na tabela abaixo:

Lote	Item	Catmat	Descrição	Und	Quant
1	1	253089	Mesa refeitório: Conjunto de Mesa para refeitório com 2 bancos: para crianças de 6 a 12 anos.	Und	5
2	1	614635	Aparelho telefônico celular	und	1
3	1	451899	Notebook	und	1
4	1	70270	Ventilador de coluna (ou de pé), com 6 pás e altura regulável	und	6
5	1	6351	Ventilador de parede: oscilante, com 6 pás	und	2
6	1	138622	Geladeira com mínimo de 500 ltrs	und	1
7	1	150506	Cadeira fixa em plástico e estrutura em aço tubolar	und	70

2.2.1 Detalhamento dos itens:

Partici-pação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máxi-mo Total (R$)
ME/ EPP/MEI	1	76691	1	Mesa refeitório, material tampo: madeira aglomerada, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado alta pressão, espessura: 25 mm, altura: 0,74 m, acabamento bordas: pvc, material estrutura: metálica, comprimento: 200 cm, largura: 100 cm, características adicionais: 4 estruturas em I em aço, sapatas reguladoras de cor: cinza argila. OBS.: Conjunto de Mesa para refeitório com 2 bancos: para crianças de 6 a 12 anos, dimensões mesa: 65 cm altura x 120 cm de comprimento x 70 cm de largura; bancos com 38 cm altura x 180 cm de comprimento x 30 cm de largura; cantos e bordas arredondados; com capacidade para 5 crianças cada lado; tampo em MDF ou	CONJ	5	R$ 2.029,92	R$ 10.149,60

Partici-pação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máxi-mo Total (R$)
				MDP revestido em laminado melamínico de alta pressão ou equivalente; pés antiderrapantes; cantos arredondados.				
ME/ EPP/MEI	2	76692	1	Aparelho telefônico celular: deverá possuir conectividade com rede móvel 4G LTE, com compatibilidade com tecnologias 3G e GSM, além de conexão Wi-Fi e Bluetooth versão 5.0 ou superior. Deverá permitir a utilização de duas linhas telefônicas simultaneamente (Dual SIM), possuir acesso à internet, alerta vibratório e funções básicas, como calculadora. Deverá acompanhar carregador de bateria compatível com tensão bivolt (100 a 240 V), além dos acessórios necessários ao seu funcionamento.	UN	1	R$ 1.194,44	R$ 1.194,44
ME/ EPP/MEI	3	76693	1	Notebook: equipamento portátil com tela de no mínimo 14 polegadas, sem recurso de interatividade por toque, equipado com memória RAM de no mínimo 4 GB, processador com no mínimo 4 núcleos, armazenamento interno de no mínimo 500 GB, podendo ser HDD ou SSD. Deverá possuir bateria recarregável, alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V), sistema operacional compatível com as funcionalidades do equipamento, devidamente licenciado, quando aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 36 meses.	UN	1	R$ 2.656,00	R$ 2.656,00
ME/ EPP/MEI	4	76694	1	Ventilador de coluna (ou de pé): equipamento com hélice de no mínimo 6 pás, altura regulável, com ajuste aproximado entre 1,10 m e 1,25 m, potência nominal entre 160 W e 170 W ou superior, diâmetro de hélice de 50 cm a 60 cm, funcionamento com baixo nível de ruído, estrutura resistente e estável, com sistema de oscilação horizontal e inclinação regulável. Deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede local e oferecer segurança e	UN	6	R$ 253,01	R$ 1.518,06

Partici-pação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máxi-mo Total (R$)
				eficiência durante o funcionamento.				
ME/ EPP/MEI	5	76716	1	VENTILADOR DE PAREDE: ventilador oscilante de parede, com diâmetro nominal de 60 cm, potência mínima de 150 W, no mínimo 3 velocidades, oscilação horizontal automática e inclinação vertical ajustável. Hélice com 6 pás, grade de proteção frontal e traseira e suporte para fixação em parede. Alimentação elétrica compatível com a tensão da rede local, frequência de 60 Hz, dispositivo de proteção térmica do motor e conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	2	R$ 322,55	R$ 645,10
ME/ EPP/MEI	6	76717	1	GELADEIRA DE GRANDE PORTE: refrigerador doméstico vertical, com capacidade total mínima de 500 litros, configuração duplex com refrigerador e freezer independentes, sistema de degelo Frost Free, controle de temperatura, prateleiras removíveis e ajustáveis, gaveta para armazenamento de frutas e verduras, iluminação interna e compartimentos para organização de alimentos. Equipamento com eficiência energética A, conforme classificação vigente do Inmetro, tensão elétrica 110, frequência de 60 Hz e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	1	R$ 3.720,50	R$ 3.720,50
ME/ EPP/MEI	7	76718	1	CADEIRA FIXA: cadeira fixa com assento e encosto confeccionados em plástico resistente, com formato anatômico, estrutura em aço tubular com acabamento anticorrosivo, pintura eletrostática ou equivalente, na cor azul ou preta, pés com ponteiras ou sapatas antiderrapantes e capacidade de carga mínima de 120 kg. Produto de fácil higienização, estável e adequado ao uso cotidiano, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	70	R$ 126,45	R$ 8.851,50

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este estudo visa assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Aconchego e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa. A contratação justifica-se pela necessidade de substituição dos mobiliários atualmente disponíveis, que se encontram em condições inadequadas de uso e não atendem de forma satisfatória à demanda de atendimento aos usuários. A aquisição de itens apropriados permitirá melhor acomodação dos usuários, contribuindo para a higiene, a segurança, o conforto e a organização do ambiente durante as atividades realizadas nos serviços.

3.2. Ainda, tais aquisições auxiliarão as equipes na comunicação efetiva com as famílias e os usuários atendidos, na preparação de atividades, garantir o conforto térmico nos ambientes em que são realizadas as atividades entre outros fatores importantes quais impactam diretamente no atendimento dos usuários.

3.3. Dessa forma, a aquisição dos itens mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de atendimento e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos SCFVs de crianças, adolescentes e idosos, considerando as especificações e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e em seus anexos.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, observando as especificações técnicas e os padrões de segurança aplicáveis, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionamento e conservação, em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos permanentes deverão ser fornecidos com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior.

4.3. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso, violação da embalagem ou especificações inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação ao uso a que se destina.

4.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme especificações e orientações contidas no item 11. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.6. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos produtos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Identificada a necessidade, opta-se pela realização de processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pois encontra-se prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que necessita adquirir, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da contratação, essa se torna a alternativa mais viável. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor, a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

5.2. No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

5.3. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº14.133/2021.

6. DOS PREÇOS

6.1. A pesquisa de preço foi executada visando buscar a melhor solução para o desenvolvimento da contratação, com a finalidade de identificar a existência de metodologias que melhor atendessem às necessidades da Administração.
6.2. As pesquisas foram obtidas através do software de orçamentos, BDS SISTEMAS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, sob o CNPJ 11.403.892/0001-98, empresa especializada em pesquisa de preço nas plataformas PAINEL DE PREÇOS, PNCP, CGU NFE, PORTAL DE COMPRAS, BLL, BNC, TCE PR, sendo estas plataformas legalizadas para consultas oficiais do governo para pesquisa de preços no Sistema.
6.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
6.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.
6.5. Não serão aceitas propostas contendo preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração solicitar à licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, quando necessário.
6.6. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do contrato ou instrumento equivalente, ressalvadas as hipóteses de reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.
6.7. A Administração poderá desclassificar propostas que não atendam às especificações técnicas, apresentem preços incompatíveis com o mercado ou deixem de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente contratação será dividido em lotes de itens, em conformidade com o artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos possuem características, finalidades e especificações distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto.
7.2. O parcelamento por itens tem por objetivo ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, bem como favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
7.3. A divisão do objeto não compromete a qualidade, a padronização ou a funcionalidade dos materiais e equipamentos, uma vez que cada item possui autonomia de utilização e poderá ser entregue individualmente, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
7.4. A adjudicação será realizada por item, permitindo que cada licitante seja vencedor dos itens para os quais apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade: Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável – art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45).

9. CONTRATAÇÃO DE EPP E ME COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

9.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para EPPs e MEs, conforme o Decreto Municipal, nº 46 de 14 de março de 2023, qual regulamenta a lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do executivo municipal:

> **Art. 21** *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*
> **(Pitanga, Decreto n° 46 de 14 de março de 2023).**

9.2. Ainda, em conformidade com a lei complementar n° 62/2020, que em seu texto fala sobre as contratações públicas no âmbito municipal e regional:

> **art. 22 § 12** *Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a administração pública: - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [...]*
> **(Pitanga, Lei Complementar n° 62 de 8 de outubro de 2020).**

9.3. A concessão do tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) tem como objetivo incentivar a participação desses empreendimentos nas contratações públicas, promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar as oportunidades de participação no mercado e estimular a competitividade, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4. Dessa forma, a Administração Pública buscará assegurar o cumprimento dos benefícios previstos na legislação vigente às ME e EPP, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1. Os objetos desta contratação são classificados como bens e serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 As características técnicas necessárias para o atendimento da demanda da Administração são amplamente conhecidas e praticadas no mercado, possibilitando a definição objetiva dos requisitos de contratação e a comparação das propostas com base em critérios padronizados de qualidade e desempenho.

10.3 Trata-se de objeto fornecido regularmente por diversos fornecedores, não exigindo soluções inovadoras, desenvolvimento específico ou elevada complexidade técnica para sua execução. Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa poderá ocorrer mediante critérios objetivos de julgamento, assegurando a observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e isonomia entre os licitantes.

10.4 Assim, considerando a natureza do objeto pretendido, conclui-se sua classificação como bem comum, com respaldo na legislação vigente, sendo adequada a adoção das modalidades e procedimentos licitatórios previstos para esse tipo de contratação.

11. PROVIDÊNCIAS Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei. Quanto a procedimentos eventuais contratuais estarão a disposição os fiscais de contrato conforme a última portaria qual designa os servidores para fiscalização e acompanhamentos.

11.2. Portaria n° 599 de 23 de julho de 2026: Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos:

Daiana Mendes, matrícula n° 50982 contratos relacionados aos demais contratos.

11.3 O processo ocorrerá na modalidade **Pregão eletrônico** sendo celebrado um contrato com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, mediante a anuência e justificativa do contratado, desde que comprovado o preço vantajoso e de interesse da contratante.

12. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

12.2. Na entrega serão conferidos os itens, para verificação de todos os componentes requisitados.

12.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.6. Os critérios para o recebimento estão pormenorizados na minuta do contrato;

12.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo, se for o caso, no dia do esgotamento do prazo;

12.7.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes do incorreto manuseio e/ou transporte durante a execução do contrato.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo bom funcionamento do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. Os itens entregues devem estar em perfeitas condições de uso, sem necessidade de manutenções ou troca/aquisição de peças e/ou acessórios.

12.10.A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos itens, bem como carga/descarga e quaisquer outros custos oriundos da entrega dos itens, tais como despesas com locomoção, funcionários para realizar a entrega, etc.

12.11. A descarga dos itens e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por pessoas designadas pela empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga.

12.12. Concluindo que os itens fornecidos não condiz com o solicitado, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratado:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do

usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

b) Responsabilizar-se pela entrega, montagem, manutenção e/ou troca de itens caso necessário, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Caso não cumpridas as exigências mencionadas nos itens anteriores, a contratada será notificada, e se ainda assim não houver consenso, serão aplicadas as sanções administrativas, descritas no item 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, se for o caso, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

I) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

II) Retardamentos na expedição da autorização de fornecimento ou interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

III) Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

k) A Contratada deverá cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD), para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme disposto na legislação vigente, especialmente no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quando aplicáveis, observados o porte, o número de empregados e os demais requisitos legais pertinentes.

I) A Contratada deverá comprovar o cumprimento das referidas obrigações sempre que solicitado pela Contratante, mediante apresentação de documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável.

13.2 São obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

i) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e

efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

14.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

14.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

14.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga/PR, CNPJ 76.172.907/0001-08, endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171 – Centro, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de conferência.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão acrescidos aos valores capitais: encargos moratórios de acordo com o total de dias entre a data prevista para o pagamento e da efetivação do mesmo, sendo considerado o índice de compensação financeira.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

15.2. Prova de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica:

a) Contrato social/estatuto e alterações;

b) Ato constitutivo, no caso de empresário individual;

c) Documento de identificação do representante legal;

d) Procuração, quando o representante não constar no contrato social;

e) inexistência de fato impeditivo para licitar.

15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) CNPJ;

b) inscrição estadual e/ou municipal;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) regularidade perante o FGTS;

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

h) declaração relativa ao cumprimento das obrigações constitucionais e legais pertinentes.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

a) Valor médio total: 28.735,20 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

b) Valores dos lotes: conforme planilha de composição de preços anexa.

15.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
15.6. As regras de desempate entre propostas, serão observados, inicialmente, os procedimentos de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente aplicáveis, respeitadas as condições de participação estabelecidas

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
16.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
16.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

17.SUBCONTRATAÇÃO
17.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características e a natureza do objeto, bem como o baixo risco de inadimplemento e a ausência de necessidade de proteção adicional ao interesse público. A medida busca preservar a competitividade da contratação, evitando a imposição de custos adicionais aos licitantes sem justificativa proporcional ao objeto.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
19.1. Os equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e do recebimento definitivo dos produtos, contra defeitos de fabricação ou falhas decorrentes de sua utilização regular, sem ônus adicional para a Administração.

18.2. Durante o período de garantia, constatado defeito ou vício no produto, a contratada deverá realizar o reparo ou, quando necessário, a substituição do item, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional ao Município.
18.3. Para os itens de mobiliário, a contratada deverá assegurar manutenção pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação, montagem ou problemas estruturais, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO
20.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
20.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto contratado.
20.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante manifestação da Administração e da contratada, observadas as condições legais e a disponibilidade orçamentária, quando exigível.

21. DO AJUSTAMENTO

21.1. A periodicidade de ajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E;

a) A data-base do ajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

b) O ajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.2. Não haverão reajustes subsequentes ao primeiro, devido à vigência do contrato e sua prorrogação, dispostas no item 20.1 e 20.2;

21.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

21.4. A concessão de ajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Fonte	Projeto Atividade	Despesa
465	15	11.008.08.241.1101.2123.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
362	15	11.003.08.243.1103.2061.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente

23. MAPA DE RISCOS

23.1. O Mapa de Risco é um instrumento técnico e gerencial elaborado na fase de planejamento da contratação, com o objetivo de identificar, avaliar e tratar riscos que possam comprometer a execução da obra, objeto deste Termo. Serve para antecipar problemas, estimar impactos e definir medidas de mitigação. De caráter diagnóstico e não vinculante, auxilia a tomada de decisões e a construção de soluções preventivas, abrangendo riscos jurídicos, técnicos, trabalhistas, operacionais, orçamentários e outros, como elencado no item a seguir:

23.2. Análise dos riscos

Fase	Risco	Prob.	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação Contingencial
Planejamento da Contratação	Inadequação do projeto básico à realidade do mercado	Média	Alto	Atraso na contratação e possível necessidade de readequação do projeto	Realizar pesquisa de mercado detalhada antes da elaboração do projeto	Revisar o projeto e realizar nova pesquisa de mercado
Planejamento da Contratação	Deficiência na definição de critérios de julgamento	Média	Alto	Comprometimento da qualidade do mobiliário adquirido	Definir claramente os critérios de julgamento e revisar com a equipe	Reavaliar a seleção e, se necessário, realizar nova licitação
Planejamento da Contratação	Atraso na aprovação do processo de contratação	Alta	Médio	Impacto na programação das atividades do refeitório infantil	Estabelecer prazos claros e monitorar o andamento do processo	Priorizar a análise do processo e buscar apoio da alta gestão
Planejamento da Contratação	Mudanças nas necessidades do órgão	Média	Médio	Possível desperdício de recursos e tempo	Manter comunicação constante com as partes	Revisar o objeto e adequar a contratação às novas

	durante o processo				interessadas	necessidades
Seleção do Fornecedor	Inadequação das propostas recebidas	Média	Alto	Redução da competitividade e aumento de custos	Revisar o edital com especialistas antes da publicação	Realizar nova chamada para propostas se necessário
Seleção do Fornecedor	Desistência de fornecedores após a habilitação	Média	Alto	Impacto na continuidade do serviço de refeitório	Realizar análise de capacidade financeira dos fornecedores	Reabrir o processo de seleção e buscar novos fornecedores
Seleção do Fornecedor	Falta de documentação necessária por parte do fornecedor	Alta	Médio	Perda de oportunidades de contratação	Orientar os fornecedores sobre a documentação necessária	Permitir prazo adicional para regularização da documentação
Seleção do Fornecedor	Propostas com preços muito baixos	Média	Alto	Comprometimento da qualidade dos móveis adquiridos	Analisar a viabilidade das propostas com preços muito baixos	Desclassificar propostas que não atendam aos padrões de qualidade
Gestão Contratual	Falta de acompanhamento das obrigações contratuais	Média	Alto	Impacto na qualidade do serviço prestado	Estabelecer um cronograma de acompanhamento das obrigações	Notificar o fornecedor sobre o descumprimento e exigir correções
Gestão Contratual	Alterações no escopo do contrato	Média	Médio	Aumento de custos e prazos	Realizar reuniões periódicas para alinhamento de expectativas	Formalizar aditivos contratuais conforme necessário
Gestão Contratual	Inadimplemento do fornecedor	Baixa	Alto	Comprometimento do serviço de refeitório infantil	Realizar análise de risco do fornecedor antes da contratação	Acionar garantias contratuais e buscar novo fornecedor
Gestão Contratual	Falta de comunicação entre as partes	Média	Médio	Impacto na execução do contrato	Estabelecer canais de comunicação claros e eficientes	Realizar reuniões para esclarecer mal-entendidos

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

25. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

25.1 Os servidores que redigiram este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº. 46 de 14 de março de 2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos, no âmbito do executivo municipal, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada, aprovadas pela Procuradoria Geral do Município de Pitanga/Pr, com eventuais alterações em destaque;

25.2 Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprová-lo.

Pitanga, 05 de novembro de 2026.

Rosilene Lavezzo Melo
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Responsável pela aprovação do Termo de Referência

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL
(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social:_____ CNPJ:_____I.E.:___
Endereço:_____ Bairro:_____Cidade: UF:___Telefone:
Conta Bancária:
Banco___Ag:__Conta Corrente:_____Responsável pela empresa:

_____
CPF:
Cargo do responsável: _
*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

Ao Município de Pitanga/PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 65/2026, conforme planilha abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (valor por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ nº.....,com sede na.....,através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio-administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:
Emails: .....
Telefones para contato:( ).....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a).....,portador(a) do CPF n.º.....(cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

_____, __ de _____ de 2026.

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art.3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº.123, de14/12/2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art.1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de 2026.

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. Referentes a participações societárias;
1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
1.5. Estado civil;
1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. Relações de parentesco;
1.8. Número de telefone;
1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026, DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede à Rua Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor DIRCEU MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**;
e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal **Sr.(a)** _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, as cláusulas e condições do presente **Contrato Administrativo**, celebrado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 46/2023**, **Lei Municipal nº 62/2020** e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 65/2026**, e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento, regendo-se pelas cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

§ 1º Aquisição de itens para o SCFV Aconchego e SCFV da Pessoa Idosa, em cumprimento a execução de Emenda de indicação de vereador para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA e para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os SCFVs, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 2º A descrição dos itens é de acordo com o Termo de Referência:
§ 3º Perfazendo um valor total de R$ _____ (_____)
§ 4º Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 65/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.
§ 2º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade.
§ 3º Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 65/2026 e seus anexos, proposta de preços escrita de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

§ 1º As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ao Edital de Pregão nº 65/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à:

marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

b) Responsabilizar-se pela entrega, montagem, manutenção e/ou troca de itens caso necessário, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Caso não cumpridas as exigências mencionadas nos itens anteriores, a contratada será notificada, e se ainda assim não houver consenso, serão aplicadas as sanções administrativas, descritas no item 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, se for o caso, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

I) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

II) Retardamentos na expedição da autorização de fornecimento ou interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

III) Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

k) A Contratada deverá cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD), para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme disposto na legislação vigente, especialmente no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quando aplicáveis, observados o porte, o número de empregados e os demais requisitos legais pertinentes.

I) A Contratada deverá comprovar o cumprimento das referidas obrigações sempre que solicitado pela Contratante, mediante apresentação de documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
i) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
§ 1º Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.
§ 2º Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
§ 3º Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro substituto examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente como proponente para que seja obtido preço melhor.
§ 4º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.
§ 5º Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento e execução do objeto será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO
§ 1º A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 599/2026.

FISCAIS DE CONTRATO
Daiana Mendes, matrícula n° 50982 contratos relacionados aos demais contratos.
GESTOR DE CONTRATO
ROSILENE LAVEZZO MELO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
§ 1º O pagamento será feito com os recursos indicados pela secretária;

§ 2º Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

- **a)** data da emissão;
- **b)** estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-PR, CEP: 85.200-073 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
- **c)** valor unitário;
- **d)** valor total;
- **e)** a especificação dos produtos;
- **f)** Os apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
- **g)** colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
- **h)** colocar nas informações adicionais o local da entrega;

§ 3º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento

definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

§ 4º Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

§ 5º O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas;

§ 6º Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

§ 7º Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;

§ 8º As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;

§ 9º O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

§ 10º Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

§ 11º Exceção à ordem cronológica de pagamento

7.11.1 Observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando necessária ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública declarada, desde que a medida seja indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento destinado ao atendimento da população afetada.

7.11.2 A eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos dependerá de decisão específica e devidamente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

§ 1º O fornecimento dos bens objeto desta contratação será realizado de forma integral, por item, em entrega única, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, observadas as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

§ 2º Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

§ 3º A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, não sendo admitida a entrega de produtos usados, recondicionados ou em desacordo com as especificações contratadas.

§ 4º Os equipamentos que necessitarem de montagem, instalação ou configuração para seu adequado funcionamento deverão ser entregues em condições de utilização, quando tais serviços estiverem expressamente previstos na especificação do respectivo item.
§ 5º O recebimento dos bens será realizado provisoriamente, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos produtos, e posteriormente de forma definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas e do adequado funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.
§ 6º Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, danificados, incompletos ou em condições inadequadas de uso, a contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

§ 7º DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
8.7.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
8.7.2. Na entrega serão conferidos os itens, para verificação de todos os componentes requisitados.
8.7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
8.7.6. Os critérios para o recebimento estão pormenorizados na minuta do contrato;
8.7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo, se for o caso, no dia do esgotamento do prazo;
8.7.7.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes do incorreto manuseio e/ou transporte durante a execução do contrato.
8.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo bom funcionamento do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.7.9. Os itens entregues devem estar em perfeitas condições de uso, sem necessidade de manutenções ou troca/aquisição de peças e/ou acessórios.
8.7.10. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos itens, bem como carga/descarga e quaisquer outros custos oriundos da entrega dos itens, tais como despesas com locomoção, funcionários para realizar a entrega, etc.
8.7.11. A descarga dos itens e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por pessoas designadas pela empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga.
8.7.12. Concluindo que os itens fornecidos não condizem com o solicitado, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

§ 1º O prazo de vigência do contrato, objeto deste termo de referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

§ 2º O fornecimento dos materiais iniciar-se-á após a assinatura do contrato e mediante emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

§ 1º A periodicidade de ajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

§ 2º Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste sobre o saldo remanescente do contrato, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

§ 3º Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA).

§ 5º O reajuste possui natureza de recomposição inflacionária e será concedido mediante a aplicação do índice previsto neste Edital, independentemente de demonstração analítica da variação dos custos da contratação, observados o interregno mínimo legal e as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

§ 3º O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

§ 4º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada ao atendimento, pela contratada, dos seguintes requisitos:

I - apresentação de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento, planilhas de composição de custos, demonstrativos contábeis ou outros documentos equivalentes, comprovando o nexo causal entre o evento extraordinário e a onerosidade excessiva da execução contratual;

II - comprovação de que a recomposição pleiteada destina-se exclusivamente ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada, preservando-se a mesma margem de lucro originalmente aceita pela empresa em sua proposta vencedora, vedando-se a majoração do lucro pretendido pela contratada.

§ 5º A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

§ 6º A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

§ 7º Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.
§ 8º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

Infração Cometida	**Fundamentação Legal**	**Penalidade Aplicável**	**Dosimetria / Prazo**
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Art. 155, IV	Multa e impedimento de licitar	Até 6 meses
Não manter a proposta, salvo por motivo devidamente justificado	Art. 155, V	Multa e impedimento de licitar	Até 6 meses
Não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para contratação	Art. 155, VI	Multa e impedimento de licitar	Até 6 meses
Não apresentar amostra quando regularmente convocado pela Administração, quando sua apresentação constituir requisito de aceitabilidade da proposta	Art. 155, IV	Desclassificação da proposta e demais sanções cabíveis	Conforme o caso
Apresentar amostra incompatível ou em desacordo com as especificações exigidas	Art. 155, IV e V	Desclassificação da proposta e demais sanções cabíveis	Conforme o caso
Apresentar declaração ou documentação falsa	Art. 155, VIII	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos
Fraudar a licitação	Art. 155, IX	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	Art. 155, X	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Art. 155, XI	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos
Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013	Art. 155, XII	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos

§ 2º Pelas infrações administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

§ 3º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 4º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 5º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
§ 6º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 7º Infrações e penalidades do Contrato:
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Infração Cometida	Fundamentação Legal	Penalidade Aplicável	Prazo / Dosimetria
Inexecução parcial sem dano relevante à Administração	Art. 155, I	Advertência	Conforme o caso
Atraso injustificado na entrega dos produtos	Art. 162	Multa diária de até 0,5% ao dia, limitada a 10%	Até 10%
Retardamento da execução sem motivo justificado	Art. 155, VII	Impedimento de licitar	Até 6 meses
Entrega de produtos incompatíveis com as especificações exigidas	Art. 155, I e II	Advertência, multa e demais sanções cabíveis	Conforme a gravidade
Fornecimento de produto diverso daquele cuja amostra foi aprovada pela Administração	Art. 155, II e III	Multa, impedimento e demais sanções cabíveis	Conforme a gravidade
Recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização	Art. 155, III	Multa e demais sanções cabíveis	Conforme a gravidade
Inexecução parcial com grave dano à Administração	Art. 155, II	Multa e impedimento de licitar	Até 12 meses
Inexecução total da contratação	Art. 155, III	Multa e impedimento de licitar	Até 18 meses
Apresentar declaração ou documento falso durante a execução contratual	Art. 155, VIII	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude na execução contratual	Art. 155, X	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos

Infração Cometida	Fundamentação Legal	Penalidade Aplicável	Prazo / Dosimetria
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação	Art. 155, XI	Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos

§ 8º Pelas Infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
§ 9º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 10º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
§ 11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
§ 1º A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federa lnº14.133/21.
§ 2º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
§ 3º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
§1º A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

§1º As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Red	Projeto Atividade	Fonte	Despesa
465	11.008.08.241.1101.2123.4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
362	11.003.08.243.1103.2061.4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

§1º Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Pitanga/PR, __ de _____ de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito Municipal
Município de Pitanga

Contratada